

**LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.****CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município de Goiás-GO, em 28.12.2018.

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás-GO.

"Altera a Lei Complementar nº 42, de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 71 da Lei Complementar 42/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 A alíquota aplicável às atividades constantes da lista de serviços previstas no art. 52 é de 5% (cinco por cento).

§ 1º (REVOGADO)

§ 2º Os profissionais autônomos, como definidos no inciso II, do artigo 53, terão seu imposto calculado mensalmente e pagos anualmente, fixado em R\$ (REAL), de acordo como a seguinte tabela:

Inciso	Profissionais autônomos / Atividades	Valores em Reais
I	Médico, Dentista, Engenheiro. Arquiteto, Advogado. Urbanista, Agenciadores de Propriedade Industrial, Analista de Sistema Analista Técnico. Assistente Social, Atuários. Auditor. Contador. Economista. Jornalista, Leiloeiro. Paisagista. Planejador, Projetista e Veterinário	R\$71,35
II	Agenciador de Propaganda, Agenciador de Propriedade Artística ou Literária, Agente e Representante Comercial. Assessor. Corretor e Intermediário de Bens Móveis e imóveis, Coletor de Seguros e Títulos quaisquer. Decorador, Demonstrador, Despachante, Enfermeiro. Fonoaudiólogo, Guarda-livros, Organizador, Piloto Civil, Pintor em geral (exceto de imóveis) Programador, Publicitário. Recepcionista e Relações Públicas quaisquer e Técnico em Contabilidade	R\$53,51
III	Administrador de Bens e Negócios, Alfaiate, Auxiliar de Enfermagem. Cinegrafista Desenhista e Técnico. Estenógrafo, Guia Turístico. Instalador de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos. Modista. Motoristas Ortóptico. Perito e avaliador, Protético (Prótese dentária). Provisionador. Secretária. Tradutor e intérprete e Tratorista	R\$ 35,67





IV	Cantor. Colocador de Tapetes e Cortinas. Compositor Gráfico, Datilógrafo. Fotógrafo, Fotolitografista. Limpador. Linotipista. Massagista e Assemblado. Mecânico. Músico, Professor, Raspador e Lustrador de Assoalhos. Restaurador e Revisor.	R\$ 17,84
V	Amestrador de Animais. Bordadeira, Carregador, Carroceiro, Cobrador, Costureira, Desinfetador. Encadernador de livros e revistas, Higienizador, Limpador de Móveis, Lustrador de Bens Móveis, Profissionais Auxiliares da Construção Civil e obras Hidráulicas e Zincografista.	R\$ 10,70
VI	Demais Profissionais não previstos nos itens anteriores acima classificados. a) de nível superior b) de nível médio c) profissionais não classificados nos itens anteriores	R\$71,35 R\$35,67 R\$35,67

Art. 2º - As tabelas de I a XIV da Lei Complementar 42/2001, passam a vigorar com valores em Reais (R\$), conforme ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir do primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás





ANEXO

TABELA I

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
DA TAXA PARA VERIFICAÇÃO FISCAL PARA FUNCIONAMENTO**

JURISDIÇÃO: FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TAXA P/ LOCALIZAÇÃO EM REAIS	TAXA DE FISCALIZAÇÃO EM REAL
1. Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro, corretores de títulos em geral.....	7.057,61	6.020,23
2. Postos bancários para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático.....	705,76	352,88
3. Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral e planos de saúde e/ou previdência, pax e funerárias.....	1.764,40	1.235,07
4. Postos de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral.....	2.823,04	1.764,40
5. Concessionárias de venda de veículos em geral, depósitos de material de construção, lojas de departamentos e auto-escolas....	2.823,04	1.764,40
6. Atacadista em geral, armazéns ou lojas de tecidos, eletrodomésticos postos de abastecimento de veículos, autopeças e supermercados.....	1.235,07	882,18
7. Estabelecimento de ensino (por sala de aula).....	176,72	65,085
8. Hotéis, pousadas, motéis e pensões (por unidade)		
-Por quarto.....	105,85	35,28
-Por apartamento.....	141,40	52,93
-Por suíte.....	282,28	176,42
-Dormitórios e similares.....	70,57	17,64
9. Frigoríficos e abatedouros de animais.....	5.239,21	3.528,81
10. Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internação (por apartamento ou quarto, enfermaria e UTI).....	141,14	35,28
11. Laboratórios de análises clínicas em geral.....	882,18	352,88
12. Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação...	1.235,07	882,18
13. Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras e/ou gravadoras de áudio e vídeo.....	705,76	352,88
14. Indústria de construção civil, demais serviços de engenharia:		
-Até 10 empregados.....	1.058,64	529,30
-Acima de 10 empregados.....	1.411,52	705,76
15. Indústria em geral e gráficas:		
-Até 10 empregados.....	705,76	352,88
-De 11 a 30 empregados.....	1.411,52	705,76
-Acima de 30 empregados.....	2.117,28	1.058,64
16. Lojas de shopping.....	529,30	352,88
17. Quitanda, bancas de legumes, verduras e demais produtos de feiras, carvão e lenhas, cadeira de engraxates, banca de artesãos e outros assemelhados.....	ISENTO	ISENTO





18. Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas, ferroviário de cargas.....	3.258,81	
19. profissionais autônomos:		
-Com curso superior.....	150,0	100,0
-Com curso médio.....	282,28	141,14
-Outros.....	176,42	88,21
20. Mercenárias, açougues, bares, restaurantes e limpa-fossas.....	282,28	
21. Empresas que trabalham a prospecção, exploração e comercialização de minérios e calcários.....	7.057,61	6.020,23
22. Demais atividades não incluídas nos itens interiores.....	705,76	352,88

Tabela II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO
FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

Jurisdição: finanças e administração

Especificação	EM REAL		
	Ao dia	Ao mês	Ao ano
Para prorrogação de horário:			
I- até as 22:00	17,64	70,56	352,88
horas.....	26,74	105,85	529,30
II- além das 22:00	35,28	70,56	352,88
horas.....			
*Para antecipação de			
horário.....			
*Em dia de	70,56		
feriado.....			

TABELA III

LICENÇAS DEVIDAS POR CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES

Jurisdição: finanças e administração

PRAZO DE PERMANÊNCIA	VALORES EM REAIS
Inferior a 1 (um) mês	70,56
De um a dois meses	105,85
Acima de dois meses	211,40

**LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE
JURISDIÇÃO - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

PERÍODO	VALORES EM REAIS
Por dia	70,57
Por mês	176,42
Por ano	352,88

TABELA V

**LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS, EM VIAS, PRAÇAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS**

JURISDIÇÃO. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

"A" NAS VIAS, PRAÇAS E LOGR. PÚBLICOS	VALORES EM REAIS	
Veículos:	POR DIA	POR HORA
-Carros de passeio, por dia	21,16	3,52
-Caminhões ou ônibus, por dia	52,93	7,03





-Utilitários, por dia	35,28	5,27
-Reboques, por dia	52,93	7,03
Barraquinhas ou quiosques por mês ou fração	7,44	24,67
Ocupações diversas, por dia, ex. Barracas ou stands	19,15	63,51
TRILLER, SIMILARES (Ex. Barracas de fibra), OU VEÍCULOS MOTORIZADOS DESTINADOS AO COMÉRCIO INFORMAL	21,28	70,57
Por dia	53,20	176,42
Por mês	106,41	352,88
Por ano		
Assentamento de posteamento para qualquer uso - por unidade ao ano	6,00	
Instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos nas vias e logradouros públicos	Por ano 705,76	Por mês 70,57
Redes de tubulações para fornecimento ou distribuição de esgotos, água, gases, líquidos químicos ou material tóxico, por Km, anualmente	123,50	
"B" NAS FEIRAS LIVRES		
Por dia e por m ² ou fração	3,52	
Por mês e por m ² ou fração	24,67	

TABELA VI

**LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL
JURISDIÇÃO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
01	Alto-falantes, rádio, vitrola e congêneres, por aparelho/por ano, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e prestacionais e por ano	178,36
02	Alto-falantes, por aparelho, e por mês, quando Instalados em veículos para fins de publicidade e divulgação e por ano	285,58
03	Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia	35,67
04	Anúncios em faixas, em logradouros públicos, em boca de teatro ou casas de diversões no interior do estabelecimento, por faixa e por mês ou fração	35,67
05	Anúncios projetados em tela de cinema, por filme ou chapa, e por, mês ou fração	35,67
06	Anúncios luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, com indicações de profissão, arte ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço quando ' colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, poste, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por anúncio luminoso placa ou dístico, por mês, por metro quadrado ou fração, por local	17,84
07	Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte externa de edifício ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias	17,84





	ou logradouros públicos, por mês, por metro quadrado ou fração e por local	
08	Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine, por mês ou fração e por local	35,67

TABELA VII
ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

JURISDIÇÃO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES	VALORES EM REAIS
Inscrição no Cadastro de atividade econômica	35,67
2ª via de Inscrição Cadastral	17,84
Reativação Cadastral	28,53
Baixa nos cadastros comerciais, industriais ou prestadores de serviços	17,84
Baixa nos cadastros imobiliários	35,67
CERTIDÕES	
Negativas de débitos municipais	35,67
De lançamento ou cadastramento	35,67
Não especificadas, por laudo de até 33 linhas	53,51
LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS	
Mercadoria, por dia ou fração	17,84
De bens não especificados	7,11
DOCUMENTOS	
Por emissão de Documentos de Arrecadação	3,55
Por fornecimento de 2ª via de guia, Documentos de Arrecadação	7,11
Expedição de Alvará de Licença para Localização ou de funcionamento	17,84
Atestados não constantes desta tabela	17,84
Requerimento de qualquer natureza	35,67
VISTORIA DA COBRANÇA DE ITBI	
Imóveis não edificados	35,67
Imóveis edificados	71,35
Imóveis Rurais	107,02
Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis	178,36
Expedição de Ato Declaratório de Isenção ou não incidência do imposto	17,84
OUTROS ATOS	
Concessões de privilégios por ato do prefeito	176,42
Expedição de certificado de Registro Cadastral para habilitação em processo licitatório	52,93
Fornecimento de edital para participação em Licitação de Materiais e Serviços	176,42
Pela celebração de contratos pelo fornecimento de Bens e Serviços de valor acima de 3.000.000 UFIR	0,08% do valor do contrato
Pela celebração de contratos pelo fornecimento de Bens e Serviços de valor acima de 3.000.00 UFIR	0,10% do valor do contrato
Pelo fornecimento de exemplar do Código Tributário	-----





**TABELA VIII
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS E TABELA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

JURISDIÇÃO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDIFICAÇÃO EM GERAL POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL DE PISO COBERTO	VALORES EM REAIS
Edificação com um pavimento	2,09
Edificação de mais de 01 (um) pavimento	1,78
RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM GERAL, POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL DE PISO COBERTO	
Edificação com um pavimento	1,39
Edificação de mais de 01 (um) pavimento	1,07
DEMOLIÇÃO	
Por metro quadrado de área, de edificação a ser aplicada	0,70
Pelo recolhimento do entulho, por m ³ ou fração	21,16
EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS	
Em terrenos particulares, por lote, descontados as praças, espaços livres, áreas verdes, destinadas a edificações e outros equipamentos urbanos	17,84

ALINHAMENTO E NIVELAMENTO POR METRO QUADRADO	VALORES EM REAIS
Na zona urbana	1,03
No resto do município	0,70
EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE" INCLUSIVE VISTORIA	
Por metro quadrado de área edificada e piso coberto	1,78
REPRODUÇÃO DE PLANTAS	
Cadastral ou esquemática, por prancha, por metro quadrado	17,84
Planta de quadra, por unidade	10,58
REPRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS	
Por foto 18x24	10,58
Por foto 24x30	17,84
Fornecimento de exemplar do Plano Diretor do Município de Goiás	107,02
EXAME TÉCNICO DE PROJETOS OU VISTORIAS	
De loteamento por lote	32,09
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU ACRÉSCIMO	
Na zona considerada urbana	71,35
Na zona considerada expansão urbana	178,36
VISTORIA EM IMÓVEIS E OUTROS	
Vistorias comuns:	
Na zona urbana, por propriedade	71,35
Na zona de expansão urbana, por propriedade	89,18
Na zona rural, por propriedade	285,58
Certificado do uso do solo	124,86
NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO E MEDIÇÃO DE LOTES E DE EDIFÍCIOS	
Pela numeração	35,67
Pela renumeração	17,84
Pela medição de lotes edifícios	71,35
REMEMBRAMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES	
Quando edificado, por metro quadrado	0,70

Handwritten signature





Quando não edificado, por metro quadrado	0,54
LIBERAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS	
De bovinos e eqüinos, por cabeça e por dia ou fração	71,35
De caninos e felinos, por cabeça e por dia	17,84
DE CEMITÉRIOS	
Inumação ou reinumação em sepultura rasa	53,51
Inumação ou reinumação em carneira	107,02
Arrumação ou reinumação em galeria	107,02
Exumação antes de vencido o prazo de decomposição (com autorização judicial)	713,52
Exumação depois de vencido o prazo de decomposição (obedecendo os requisitos legais)	356,76
Ocupação de ossuário, por cinco anos	107,02
Depósito, retirada ou remoção de ossada	71,35
Título de concessão de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossuário	891,89
Construção de carneira	356,76
MATRÍCULAS DE CÃES E RENOVAÇÃO ANUAL	
Inicial por animal, além de preço da placa	10,70
Renovação de matrícula por animal e por ano	10,70
REGISTRO DE MARCAS PARA ANIMAIS	
Registro por marca, por ano	89,18
DA CONCESSÃO	
De bancas de revistas e de feirantes, ao ano	53,51
De carrinhos de ambulantes e similares, ao ano	28,22
DA TRANSFERÊNCIA DE PRIVILÉGIOS	
Para exploração de bancas de revistas e Pit Dog	282,28
Para exploração de ponto fixo de ambulantes	105,85

TABELA IX
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

SERVIÇOS	VALORES EM REAIS
Alteração de ponto de táxi (por vaga),	352,88
Apreensão e remoção de bens apreendidos, por dia	35,28
Autorização para exploração de publicidade luminosa no táxi (por ano)	176,42
Autorização para exploração de publicidade impressa no táxi (por ano)	105,85
Autorização para ficar fora de circulação, por mês	31,74
Autorização para mudança de taxímetro	14,09
Baixa do Cadastro de Taxista	21,16
Autorização para o transporte escolar, por veículo, por ano	
- Até 17 lugares	176,42
- Acima de 17 lugares	352,88
Cadastro para transportador de esportes escolar	63,51
Cadastro de condutor auxiliar	52,93
Fotocópia	1,76
Inclusão de permissionário em ponto de táxi	176,42





Licença para interdição de vias para realização de eventos e festas (por dia)	105,85
Pedido de criação de ponto de táxi e transporte escolar	141,14
Pedido de desmembramento de ponto de táxi	88,21
Pedido de exclusão de permissão de ponto de táxi	14,09
Permanência de bens apreendidos e/ou removidos por bens e por dia	17,64
Permissão para postular em nome de permissionário	31,74
Permuta de veículos	31,74
Renovação anual de cadastro de acompanhante para o transporte escolar	28,22
Revalidação de 2ª vistoria vencida a validade da 1ª	17,64
Segunda via de documento	35,28
Sinalização de logradouro ou via pública, quando decorrente de solicitação do interessado	93,55
Taxa de vistoria de: moto ônibus, táxi, caminhão e transporte escolar	17,64

TABELA X
ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
JURISDIÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	VALORES EM REAIS
Atestado de salubridade	705,76
Visto	52,93
Registro	52,93
Visto em registro de produtos	102,31
Inspeção em Veículos que transportam alimentos	102,31
EXPEDIÇÃO DE ALVARA ANUAL:	
Por Grupos conforme Decreto 5.162 de 30/12/99	
GRUPO I	352,88
GRUPO II	282,28
GRUPO III	176,42
GRUPO IV	141,14
GRUPO V	52,93
EXPEDIÇÃO DE ALVARA TEMPORÁRIO (Por dia)	
Por Grupos conforme Decreto 5.162 de 30/12/99	
GRUPO I	21,16
GRUPO II	21,58
GRUPO III	6,33
GRUPO IV	5,27
GRUPO V	3,52

TABELA XI
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JURISDIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Certidão de qualquer natureza por laudo de 30 linhas

35,28

TABELA XII
ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JURISDIÇÃO. SEMMA

A) LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EFETIVA E POTENCIALMENTE CAUSADORES DE RISCO, DANOS E POLUIÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM REAIS
PEQUENO	PEQUENO	176,42
	MÉDIO	282,28
	ALTO	352,88
MÉDIO	PEQUENO	282,28
	MÉDIO	423,45
	ALTO	529,30
GRANDE	PEQUENO	1,058,64
	MÉDIO	1,411,52
	ALTO	1,764,40
EXCEPCIONAL	RESOLUÇÃO CONAMA	3,158,61

B) LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EFETIVA E POTENCIALMENTE POLUIDORAS, CONFORME ABAIXO DESCRITAS:

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM REAIS
01	Exploração de atividades produtoras de poluição Atmosférica em geral	93,55
02	Exploração de atividades que comercializam e/ou industrializam produtos tóxicos e químicos em geral	105,85
03	Exploração de atividades que produzam ou comercializam nos ramos de ranicultura, piscicultura e Fauna em geral	93,55
04	Exploração de atividades que produzam e/ou comercializam nos ramos de viveiros, orquidários e Flora em geral	93,55
05	Exploração de atividades relacionadas à extração e remoção de minerais em geral	176,42
06	Exploração de atividades e serviços de manutenção e conservação e abastecimento de veículos em geral	134,08
07	Exploração de atividades comerciais em geral em praças, parques, jardins e unidades de conservação ambiental	93,55
08	Exploração de atividades produtoras de resíduos sólidos e efluentes líquidos	93,55
09	Escavações e aterramentos em geral	35,28
10	Construções de Poços Artesianos	176,42

TABELA PARA CÁLCULO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
JURISDIÇÃO: SEMMA





Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM REAIS
01	AUTORIZAÇÃO PARA PODA E EXTIRPAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E PARTICULAR Pela poda, por unidade Pela extirpação, por unidade	35,28 93,55
02	VISTÓRIAS DECORRENTES DE SOLICITAÇÃO DE EMPRESAS Simples Técnica sem análise laboratorial Técnica com análise laboratorial	93,55 211,71 352,88
03	Expedição de Laudo Técnico	93,55
04	Expedição de Alvará, em geral	93,55
05	Outros atos não especificados	31,74

TABELA XIII
BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DE TAXAS PRATICADAS PELO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
JURISDIÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM REAIS
01	Vistoria em imóveis comerciais, industriais ou, prestadores de serviços com área construída: de até 100 m ² acima de 100 m ² , acrescentar o valor a cada m ²	78,10 0,13
02	Vistoria para Habite-se em imóveis com área construída: em até 750 m ² acima de 750 m ² , acrescentar o valor a cada m ² excedente	97,66 0,13
03	Aprovação de projetos de edificação com área de construção: Até 376 m ² Acima de 376 m ² , acrescentar o valor a cada m ² excedente	97,66 0,13
04	Credenciamento (empresas de recarga e manutenção de extintores)	261,75
05	Revalidação de Credenciamento	78,10
06	Recarimbamento de Projeto	31,21
07	Segunda via de vistoria	31,21

TABELA XIV
TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS - ART. 174 DO C.T.

COLETA E REMOÇÃO DE LIXO		Valor em Real
- Domiciliar		21,16
- Comercial		28,22
- Hospitalar		28,22
LIMPEZA PÚBLICA		
Area não pavimentada		10,58
Area pavimentada		17,84
CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Area não pavimentada		10,58
Area pavimentada		17,84





I	Medico, Dentista, Engenheiro. Arquiteto, Advogado. Urbanista, Agenciadores de Propriedade Industrial, Analista de Sistema Analista Técnico. Assistente Social, Atuários. Auditor. Contador. Economista. Jornalista, Leiloeiro. Paisagista. Planejador, Projetista e Veterinário	71,35
II	Agenciador de Propaganda, Agenciador de Propriedade Artística ou Literária, Agente e Representante Comercial. Assessor. Corretor e Intermediário de Bens Móveis e imóveis, Coletor de Seguros e Títulos quaisquer. Decorador, Demonstrador, Despachante, Enfermeiro. Fonoaudiólogo, Guarda-livros, Organizador, Piloto Civil, Pintor em geral (exceto de imóveis) Programador, Publicitário. Recepcionista e Relações Públicas quaisquer e Técnico em Contabilidade	53,51
III	Administrador de Bens e Negócios, Alfaiate, Auxiliar de Enfermagem. Cinegrafista Desenhista e Técnico. Estenógrafo, Guia Turístico. Instalador de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos. Modista. Motoristas Ortóptico. Perito e avaliador, Protético (Prótese dentária). Provisionador. Secretária. Tradutor e intérprete e Tratorista	35,67
IV	Cantor. Colocador de Tapetes e Cortinas. Compositor Gráfico, Datilógrafo. Fotógrafo, Fotolitografista. Limpador. Linotipista. Massagista e Assemblado. Mecânico. Músico, Professor, Raspador e Lustrador de Assoalhos. Restaurador e Revisor.	17,84
V	Amestrador de Animais. Bordadeira, Carregador, Carroceiro, Cobrador, Costureira, Desinfetador. Encadernador de livros e revistas, Higienizador, Limpador de Móveis, Lustrador de Bens Móveis, Profissionais Auxiliares da Construção Civil e obras Hidráulicas e Zincografista.	10,70
VI	Demais Profissionais não previstos nos itens anteriores acima classificados. a) de nível superior b) de nível médio c) profissionais não classificados nos itens anteriores	71,35 35,67 35,67

Prof. Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás

